

REGULAMENTO

Concurso Professor Inovador CIRA

Artigo 1.º - Preâmbulo

1. O Concurso Professor Inovador CIRA é uma iniciativa da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA), no âmbito do Programa Educ@RA (Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar). O presente documento visa regular o Concurso Professor Inovador CIRA, a decorrer no ano letivo 2020/2021.
2. Todas as informações relativas a este Concurso estão disponíveis no website <https://www.regiaodeaveiro.pt/>.

Artigo 2.º - Objetivo

1. O Concurso Professor Inovador CIRA tem como objetivo reconhecer a importância da Profissão Docente, valorizando a implementação de práticas pedagógicas inovadoras em contexto escolar.

Artigo 3.º - Participantes

1. Podem participar todos os Docentes que lecionem em qualquer escola do Ensino Básico e Secundário da rede de ensino público da Região Aveiro.
2. A candidatura é individual e apenas serão considerados os participantes que, no momento da candidatura, se encontrem a exercer a profissão.

Artigo 4.º - Candidaturas

1. As candidaturas ao Concurso serão aceites a partir de 27 de novembro de 2020 e até 24 de março de 2021.
2. É permitida apenas uma candidatura por participante.
3. A candidatura ao Prémio deverá ser formalizada através do preenchimento do formulário disponível [aqui](#).
4. As candidaturas deverão estar de acordo com os critérios de avaliação definidos no artigo 5.º do presente regulamento.

Artigo 5.º - Critérios de Avaliação

1. A avaliação de cada candidatura terá em consideração os seguintes critérios:
 - a. Enquadramento e fundamentação – 20%
 - b. Práticas pedagógicas e metodologias inovadoras que promovam o sucesso escolar – 40%
 - c. Reconhecimento do trabalho docente desenvolvido com recurso a testemunhos de alunos, colegas de profissão, encarregados de educação ou outros agentes educativos – 20%
 - d. Impacto do trabalho desenvolvido na comunidade – 20%
2. Cada elemento do júri irá avaliar individualmente as candidaturas a concurso. Estas serão pontuadas de 0 a 20, de acordo com a seguinte fórmula: $PT = SVJ / NEJ$ onde:

PT = Pontuação Total; SVJ = Soma Votos Júri; NEJ = Número Elementos do Júri.
3. O Professor que obtiver a melhor classificação será o premiado.
4. A divulgação dos resultados da avaliação das candidaturas será realizada após a confirmação da deliberação do júri no website <https://www.regiaodeaveiro.pt/>, até ao dia 19 de maio de 2021.

Artigo 6.º - Júri

1. A apreciação das candidaturas, a classificação e a decisão sobre a atribuição dos prémios competem a um júri, a designar por deliberação do promotor do Concurso.
2. No caso de empate, cabe ao presidente do júri o voto de desempate, através da valorização do parâmetro impacto do trabalho desenvolvido na comunidade.
3. O júri é soberano na sua decisão final, bem como na interpretação, aplicação e resolução de eventuais omissões do presente regulamento que rege o Concurso. Os critérios de avaliação e fundamentos da decisão, nos quais se inclui a escolha do vencedor, são da exclusiva competência da organização e painel de jurados, não estando as decisões do júri abertas a possíveis reclamações ou recursos, sendo sempre, e em qualquer circunstância, inquestionáveis e definitivas.

Artigo 7.º - Prémio

1. Após deliberação do júri, o Professor vencedor do Concurso Professor Inovador CIRA receberá um computador portátil.
2. O Concurso Professor Inovador CIRA poderá não ser entregue caso se considere que nenhuma candidatura cumpra o objetivo do Concurso.
3. O Professor vencedor será contactado pela entidade promotora do Concurso para a entrega do prémio.

Artigo 8.º - Disposições Finais

1. As candidaturas que não cumpram os requisitos definidos no presente regulamento serão desconsideradas.
2. Todos os casos não previstos no presente regulamento serão alvo de apreciação pela comissão organizadora.
3. Os participantes autorizam, mediante a submissão da candidatura, que a entidade promotora utilize os dados recolhidos, nos termos legais aplicáveis.
4. Os participantes declaram ser titulares de todos os direitos de propriedade intelectual sobre os conteúdos e materiais submetidos, podendo dispor deles nos termos legais. Em caso de incumprimento do exposto, a entidade promotora terá direito a ser indemnizada por quaisquer reclamações de terceiros a respeito da violação de direitos de propriedade intelectual.